COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE LICITAÇÕES III – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

Às 9 horas do dia 15 de agosto de 2017, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 2.652/2017, Carla Luiza Perussatto, Nara Maria de Moraes Cigana e Gabrieli Fernandes de Moura Bonfada, sob a presidência da primeira, juntamente com a Engenheira Civil Daniela Freddo e o Assessor Jurídico Cristiano Alex Mattioni, a fim de proceder ao julgamento das novas propostas conforme previsto na Ata nº 2.

1. Do prazo concedido para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que ensejaram as desclassificações das propostas anteriormente apresentadas, manifestou-se mediante o envio de nova documentação, a empresa COMPAVI – PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME.

2. Em prosseguimento, a Comissão de Licitações procedeu à abertura do envelope "B" contendo a nova proposta da única empresa habilitada que atendeu a possibilidade suplementar.

3. Procedida à análise da proposta em seus aspectos formais, constatou-se que efetivamente as causas de desclassificação anteriormente verificadas foram escoimadas, de modo que os valores individuais contidos na planilha orçamentária da licitante estão harmônicos entre si.

4. Os valores agora propostos para a execução das obras, são os seguintes:

ITEM	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL GLOBAL
1	11.035,88	18.236,95	29.272,83
2	9.607,48	16.061,70	25.669,18
3	12.341,86	19.900,56	32.242,42
4	19.745,57	31.269,39	51.014,96
5	77.331,06	115.131,73	192.462,80

5. De outra parte, os valores que haviam sido propostos por esta mesma Empresa na etapa ordinária, ou seja, no envelope "B" aberto na sessão pública do dia 13 de julho de 2017, foram os seguintes:

ITEM	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL GLOBAL
1	9.192,23	17.963,71	27.155,95
2	8.102,28	15.936,20	24.038,48
3	10.071,43	19.746,57	29.818,00
4	16.303,99	31.034,57	47.338,56
5	63.167,49	112.393,19	175.560,67

6. Com efeito, considerando que no lapso de apenas 30 dias, a empresa majorou injustificadamente os preços propostos para a realização das mesmas obras, afrontando assim, os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, da moralidade, da probidade administrativa e da boa fé objetiva, resta igualmente frustrada esta etapa suplementar de propostas.

6.1 Não é demais lembrar que ao apresentar proposta de preço em licitação pública, a empresa vincula-se à sua manutenção (validade da proposta) pelo período de 60 dias, conforme item 8.1 do edital Tomada de Preços 04/2017 e art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 Ainda, o art. 47, § 3º da Lei nº 8.666/1993, quando autoriza a apresentação de nova proposta escoimadas as causas de desclassificação anterior, tem como finalidade tão somente regularizar aspectos formais que impediam a sua aceitabilidade. Jamais admitiria interpretações desconectadas do contexto jurídico-legal, aqui traduzida na oneração injustificada do Erário.

7. Assim considerando que as propostas referentes a todos os itens são significativamente superiores às originariamente apresentadas, procede-se na suas DESCLASSIFICAÇÕES.

8. Não remanescendo propostas aptas à contratação, pronuncia-se a frustração do presente certame licitatório.

9. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, encerrada às 10h23min, que será submetida ao Sr. Prefeito para deliberação.

Bozano, 15 de agosto de 2017.

Comissão Julgadora:

Carla Luiza Perussatto
Presidente

Nara Maria de Moraes Cigana
Membro

Gabrieli Fernandes de Moura Bonfada
Membro

De acordo quanto ao exame material das planilhas:

Daniela Freddo

De acordo quanto aos aspectos formais:

Cristiano Alex Mattioni
Assessor Jurídico

Deliberação do Prefeito:
Por seus próprios fundamentos, ratifico as deliberações da Comissão licitante, razão pela qual reconheço frustrada a licitação. Intime-se a licitante interessada. Transcorrido o prazo de 5 dias úteis, reabra-se novo processo na mesma modalidade, conservando-se o objeto e demais exigências.

15 de agosto de 2017.

Ernesto Natal Nicoletti
Prefeito